



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Expedito do Sul

EXTRATO DE FORMALIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

O Município de Santo Expedito do Sul/RS torna pública a formalização de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) unidades do projeto educacional “Biblioteca Infantil Sensorial”, ISBN nº 9788555501364, composto por acervo com 48 livros infantis sensoriais e interativos em diferentes formatos pedagógicos, incluindo livros de pano, livros sonoros, livros táteis, pop-up, fantoche, quebra-cabeça, livros com abas e demais recursos lúdicos voltados ao estímulo sensorial, cognitivo e motor infantil, acompanhado de 01 (um) baú em MDF adesivado por unidade, com rodinhas, amortecedor e alças, destinado ao atendimento das demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Expedito do Sul/RS, visando ao incentivo à leitura, à ampliação das práticas de aprendizagem lúdica e ao desenvolvimento infantil na educação básica, conforme especificações técnicas constantes no processo administrativo.

CONTRATADA: BM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.044.898/0001-11

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de competição decorrente da exclusividade editorial do projeto educacional “Biblioteca Infantil Sensorial”, ISBN nº 9788555501364, de titularidade da Editora Vale das Letras Ltda., bem como da autorização exclusiva de distribuição e comercialização concedida à empresa BM Comércio e Serviços Ltda. para o Município de Santo Expedito do Sul/RS, conforme declaração emitida pela editora e atestado expedido pela Associação Brasileira de Difusão do Livro – ABDL

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

VANTUIR DUTRA
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul Município de Santo Expedito do Sul

INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atendimento à solicitação encaminhada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, e após análise dos registros financeiros e contábeis desta Administração, certifico que há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação prevista no presente processo, observando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

As despesas correspondentes à execução do objeto serão devidamente empenhadas e correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

339030160000 material de expediente

5857 Reduzido

Declaro, ainda, que a execução desta despesa está em conformidade com o planejamento orçamentário do Município, atendendo às normas da Lei nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos aplicáveis.

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

Roberto Carlos Pelisser
Contador



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para aquisição do Projeto Educacional “Biblioteca Infantil Sensorial”.

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 02 (duas) unidades do Projeto Educacional “Biblioteca Infantil Sensorial”, ISBN nº 9788555501364, composto por acervo contendo 48 livros infantis sensoriais e interativos em diferentes formatos pedagógicos, incluindo livros de pano, sonoros, táteis, pop-up, fantoche, quebra-cabeça, livros com abas e outros recursos lúdicos destinados ao desenvolvimento sensorial, cognitivo e motor infantil, acompanhado de 01 (um) baú em MDF adesivado por unidade, com rodinhas, amortecedor e alças.

A aquisição destina-se ao atendimento das demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Expedito do Sul/RS, com a finalidade de incentivar a leitura, ampliar as práticas de aprendizagem lúdica e promover o desenvolvimento integral dos alunos da educação básica.

Vieram os autos para análise da viabilidade jurídica da contratação direta.
É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, que as contratações públicas devem, em regra, ser precedidas de procedimento licitatório, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê, em seu art. 74, inciso I, a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

No caso em análise, o objeto consiste na aquisição do Projeto Educacional “Biblioteca Infantil Sensorial”, identificado pelo ISBN nº 9788555501364, caracterizando-se como obra editorial específica e determinada, dotada de composição pedagógica própria, conteúdo exclusivo e organização intelectual individualizada.

A contratação direta somente se mostra juridicamente viável se houver nos autos comprovação formal de que a empresa contratada detém exclusividade de comercialização e distribuição do referido projeto educacional, mediante apresentação de declaração emitida pelo titular dos direitos autorais, editora responsável, distribuidor exclusivo ou entidade competente apta a comprovar tal condição.

Além da demonstração da exclusividade, exige-se a observância do disposto no § 4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa do preço, demonstrando a compatibilidade



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

dos valores praticados com aqueles cobrados em outras contratações realizadas pelo fornecedor ou mediante outros meios idôneos de comprovação.

Observa-se, ainda, que o objeto apresenta relevante interesse público, estando diretamente relacionado à implementação de políticas educacionais voltadas ao incentivo à leitura, à inclusão pedagógica, ao desenvolvimento infantil e à melhoria dos processos de ensino-aprendizagem na rede municipal de ensino.

Portanto, desde que devidamente comprovadas nos autos:

- a) a exclusividade de fornecimento do Projeto Educacional “Biblioteca Infantil Sensorial”;
- b) a titularidade ou representação exclusiva para comercialização do material;
- c) a justificativa da necessidade da contratação pela Secretaria Municipal de Educação;
- d) a justificativa de preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- e) a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da futura contratada;

Restará caracterizada a inviabilidade de competição apta a autorizar a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela VIABILIDADE JURÍDICA da contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de 02 (duas) unidades do Projeto Educacional “Biblioteca Infantil Sensorial”, ISBN nº 9788555501364, desde que previamente comprovada nos autos a exclusividade de fornecimento do objeto e atendidos todos os requisitos legais pertinentes, especialmente a justificativa de preços e a documentação de habilitação da empresa contratada.

Ressalta-se que o presente parecer possui caráter opinativo, cabendo à autoridade competente a análise da conveniência e oportunidade da contratação, bem como a verificação do atendimento integral das exigências legais.

É o parecer.

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

Jeferson Zanella
Assessor Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Santo Expedito do Sul

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

“Homologa o Inexigibilidade nº 010/2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO EXPEDITO DO SUL – RS, Sr. Vantuir Dutra, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER:

Art. 1º. Fica homologado o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é Aquisição de 02 (duas) unidades do projeto educacional “Biblioteca Infantil Sensorial”, ISBN nº 9788555501364, composto por acervo com 48 livros infantis sensoriais e interativos em diferentes formatos pedagógicos, incluindo livros de pano, livros sonoros, livros táteis, pop-up, fantoche, quebra-cabeça, livros com abas e demais recursos lúdicos voltados ao estímulo sensorial, cognitivo e motor infantil, acompanhado de 01 (um) baú em MDF adesivado por unidade, com rodinhas, amortecedor e alças, destinado ao atendimento das demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Expedito do Sul/RS, visando ao incentivo à leitura, à ampliação das práticas de aprendizagem lúdica e ao desenvolvimento infantil na educação básica, conforme especificações técnicas constantes no processo administrativo. conforme condições e especificações constantes no processo administrativo, e na proposta apresentada.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto da presente Inexigibilidade em favor da empresa BM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 34.044.898/0001-11 com fundamento legal no art. 74, inciso i, da lei federal nº 14.133/2021

Art. 3º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Expedito do Sul/RS, 09 de junho de 2026.

Vantuir Dutra
Prefeito Municipal